



Estado do Rio de Janeiro

**Prefeitura Municipal de Saquarema**

**PUBLICADO**

E. n. 19 / 03 / 01

N.º 1922

Journal da Região

DECRETO nº 028/2001.

Dispõe sobre a prorrogação do vencimento da segunda parcela do IPTU.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as conferidas pelo art. 67 e inciso VI do art. 68 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, que os contribuintes ficarão prejudicados em virtude dos festejos carnavalescos de pagarem a segunda parcela do IPTU, cujo vencimento está previsto para o dia 28 de fevereiro de 2001.

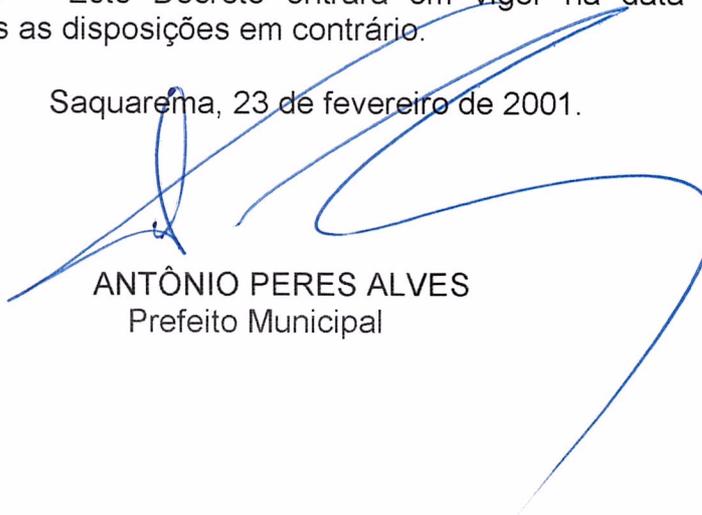
**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica prorrogado o vencimento da segunda parcela do IPTU para o dia 09 de março de 2001.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Fazenda deverá comunicar as instituições bancárias encarregadas do recebimento do referido imposto do teor deste Decreto.

Art.3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Saquarema, 23 de fevereiro de 2001.

  
ANTÔNIO PERES ALVES  
Prefeito Municipal

FMS/PGM/AFAN/simon